



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

3º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

(N. 03/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA)

Termo aditivo ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, nº 1.138, Centro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, neste ato representado pelo seu Superintendente, o senhor *Aristeu de Campos Silva*, brasileiro, portador do RG 32.816.615-7, inscrito no CPF sob o nº 278.624.128-69, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.497/0001-12, sediada na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1.748, sala 205, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, neste ato representada pelo *Sr. Luiz Fernando da Silva*, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.430.008-4 e CPF/MF nº 310.855.768-84, com a Procuração devidamente outorgada em anexo, denominada (o), neste ato de **CONTRATADO (A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto "*prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento diário via correio eletrônico ou website de boletim de publicações em nome do IPREMT e disponibilização do aplicativo/software a fim de alertar a chegada de mensagem, andamentos de todos os processos entre outros serviços*", cuja finalidade é o processamento das atividades do Sistema Previdenciário Municipal, acima sintetizadas e pormenorizadamente previstas e descritas nos documentos a que este termo é diretamente vinculado: contrato principal, qual seja, o "**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**" (ASSINATURA: 01/12/2016), de maneira a atender a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.717/1998, a Lei Complementar Municipal 4.029/2013, bem como as demais leis e portarias que regulam os Regimes Próprios de Previdência Social e suas alterações no que diz respeito ao objeto desta contratação, bem como viabilizar a ciência e a defesa judicial e extrajudicial dos interesses desta Autarquia;

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, sobretudo porque os contratantes concordaram em reajustar e reduzir o preço global, a fim de manter o equilíbrio financeiro-econômico da contratação, a economicidade e o interesse público;



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

As partes RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, baseado na Lei 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo: a prorrogação da vigência do contrato original celebrado entre as partes em 01º de Dezembro de 2016 (prorrogado por meio do 1º Termo de Aditamento de Prazo e Valor, assinado em 06/11/2017. Vigência de 01/12/2017 a 30/11/2018) e também o reajuste do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 02/12/2019 a 01º/12/2020, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR REAJUSTADO

Pelo presente termo aditivo, considerando o disposto no artigo 3º c/c ao artigo 65, inciso II, §2º inciso II e §8º da Lei 8.666/1993, bem como o ajuste entre as partes e a vantajosidade para a Administração Pública há o reajuste e a redução do valor contratual, o qual passa a ser de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) por ano. O pagamento será feito na mesma forma prevista no instrumento principal, ou seja, de forma parcelada em 12 vezes iguais de **RS150,00** (cento e cinquenta reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÃO GERAL

Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento de Prazo e Valor ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquaritinga - SP, 26 de novembro de 2019.

TERMO ADITIVO N. 03/2019

Página 2 de 3



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Superintendente: ARISTEU DE CAMPOS SILVA

C.P.F.: 278.624.128-69

GRIFON BRASH ASSESSORIA LTDA - EPP

Nome do representante: LUIZ FERNANDO DA SILVA

C.P.F.: 310.855.768-84

Testemunhas:

Nome: *Natalia Domingues*

RG: *37.356.297-4*

Assinatura: *Natalia*

Nome: *Denizete Sorpino de Carvalho*

RG: *29.092.471-6*

Assinatura: *Denizete*